

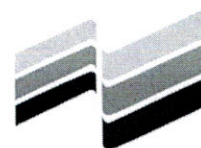


CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2022

De 08 de fevereiro de 2022



DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL E GERAL DOS SALÁRIOS, REMUNERAÇÃO, VENCIMENTO E FUNÇÃO DOS EMPREGADOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a todos empregados da Câmara Municipal, compreendidos nos anexos I, II e III da Lei Complementar n.º 274/2014, o reajuste de 4,30958% (quatro inteiros, trinta mil novecentos e cinquenta e oito centésimos de por cento) sobre o salário, remuneração, vencimento e função, referentes ao saldo da variação do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Acumulado.

Parágrafo único - O percentual de **4,30958%** é parte restante da atualização monetária referente ao acúmulo desde o mês de dezembro de 2019 a novembro de 2021, calculado tendo como base variação do IPCA (IBGE).

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar as novas tabelas de salário, remuneração, vencimento e função dos empregados da Câmara Municipal, compreendidas nos Anexos V e VI da Lei Complementar n.º 274/14.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

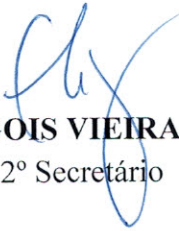
Art. 4º - Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Pilar do Sul, 08 de fevereiro de 2022.


SILVIO TSUTOMU YASUDA
Presidente da Câmara Municipal


VAGNER BATISTA DE O. MACHADO
Vice-Presidente


CLAUDIA MARIA DE BARROS GARCIA
1ª Secretária


ELI DE GOIS VIEIRA JUNIOR
2º Secretário

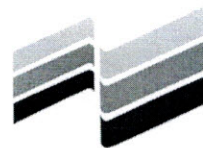


CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2022

De 08 de fevereiro de 2022

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL E GERAL DOS SALÁRIOS, REMUNERAÇÃO, VENCIMENTO E FUNÇÃO DOS EMPREGADOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores,

O presente projeto de lei visa reajustar o salário, remuneração, vencimento e função dos empregados da Câmara, com o restante da variação do IPCA dentre os anos de 2020 e 2021, com fins de manter-se o valor real dos mesmos.

Há defasagem desde dezembro de 2019 até o mês de novembro/2021 acumulada de 15,05%, conforme “site” do IBGE¹ e a Lei 3500/2020 que reajustou o VRM – Valor de Referência Municipal. Assim, com o reajuste atinge-se o índice acumulado desde no período.



Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informativos	
Data Inicial	12/2020
Data final	11/2021
Valor nominal	R\$ 1,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,10738490
Valor percentual correspondente	10,738490 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1,11 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#) [Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

¹<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>

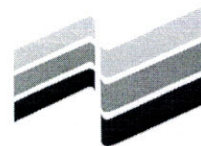


CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Plenário Vereador Orlando Estevam de Oliveira

Rua Cel. Moraes Cunha, 457, Centro, CEP: 18.185-000

Telefone: (15)3278-1354/2388 | email: cmpilardosul@hotmail.com | www.camarapilardosul.sp.gov.br



Cumpre ainda informar que o índice é apenas forma de correção monetária e não aumento real.

Diante do exposto e, pela importância, oportunidade e relevância do tema, solicitamos aos nobres Pares a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 08 de fevereiro de 2022.

SILVIO TSUTOMU YASUDA

Presidente da Câmara Municipal

VAGNER BATISTA DE O. MACHADO

Vice-Presidente

CLAUDIA MARIA DE BARROS GARCIA

1ª Secretária

ELI DE GOIS VIEIRA JUNIOR

2º Secretário

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial 01/2020
Data final 11/2021
Valor nominal R\$ 1,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,14199230
Valor percentual correspondente 14,199230 %
Valor corrigido na data final R\$ 1,14 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Tabela 1737 - IPCA - Série histórica com número-índice, variação mensal e variações acumuladas em 3 meses, em 6 meses, no ano e em 12 meses (a partir de dezembro/1979)

Variável - IPCA - Variação acumulada em 12 meses (%)**Brasil****Mês****novembro 2020****novembro 2021**

4,31

10,74

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**Notas**

1 - Período de coleta ajustado ao mês civil (do primeiro ao trigésimo dia de cada mês), para os meses anteriores a março de 1986.